



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº009 /2012 – CONSUNI/UNI-RN

*Dispõe sobre as normas para o
Congresso de Iniciação Científica - CONIC*

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, usando da competência que lhe confere o artigo 7º, inciso XX do Estatuto e do Regimento Geral e

considerando a necessidade de atualizar, organizar e disciplinar as atividades do Congresso de Iniciação Científica – CONIC do UNI-RN;

considerando que as atividades realizadas no Congresso de Iniciação Científica – CONIC contribuem para a melhoria da qualidade do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em anexo, a atualização das normas para as atividades realizadas no Congresso de Iniciação Científica – CONIC, que objetivam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, bem como promover o autodesenvolvimento no alunado regularmente matriculado em cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológicos) do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN.

Art. 2º - A organização e supervisão das atividades realizadas no Congresso de Iniciação Científica – CONIC estão sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação e das Coordenações de Cursos, respectivamente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 16 de novembro de 2012.

Professor Daladier Pessoa Cunha Lima
Presidente do CONSUNI/UNI-RN



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº009/2012

**NORMAS DAS ATIVIDADES
DO CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
– CONIC –**

(Aprovadas pelo CONSUNI/UNI-RN, em 16 de novembro de 2012)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - O Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN é uma Instituição de Ensino Superior criada com a missão de contribuir para o aprimoramento das relações sociais de produção e de distribuição de bens e serviços do Estado. A sua missão é o desenvolvimento do Rio Grande do Norte, nas diversas dimensões, contextos e sob as óticas econômica, social, política, cultural, ambiental e todas as demais relacionadas ao desenvolvimento local e regional. Esta missão está fundamentada em conclusões de que o desenvolvimento é um processo de mudanças, fortemente dependente da educação, no sentido de formar pessoas, qualificar a mão de obra e educar a sociedade. O investimento em capital humano constitui, portanto, um mecanismo que resulta em melhoria da força de trabalho, dotando-a de conhecimentos especializados compatíveis com o avanço tecnológico. Esse investimento cria lideranças intelectuais e forma os atores sociais promotores e gestores do respectivo processo de desenvolvimento socioeconômico.

Artigo 2º - O Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN constitui-se no principal evento de socialização da produção científica de todos os seus alunos e professores e foi implantado no ano de 2001, com o intuito de promover o autodesenvolvimento do aluno. O Congresso vem apresentando, a cada ano, um crescimento quantitativo e qualitativo de projetos e de pessoas envolvidas, com a inserção de estudantes e professores que atuam em pesquisa, nos diversos cursos da Instituição. Algumas características vêm fortalecendo o Programa de Iniciação Científica do UNI-RN: a identidade de temas, títulos e objetivos; a socialização e interdisciplinaridade dos estudos; a profissionalização, a capacitação para o mercado de trabalho e a certificação acadêmica.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - O Objetivo Geral é promover o autodesenvolvimento do aluno com vistas à sua inserção no âmbito da ciência e visando a participação no processo de desenvolvimento das relações sociais do estado do Rio Grande do Norte e região.

Artigo 4º - São Objetivos Específicos:

- a) Incentivar e promover a pesquisa e a iniciação científica relacionadas aos contextos históricos, atuais e perspectivas dos ambientes socioeconômicos, científicos, tecnológicos, políticos, éticos e culturais;
- b) Orientar os conhecimentos teóricos e a prática de disciplinas dos diversos cursos de graduação, para o desenvolvimento de temas voltados para a realidade atual e perspectivas do desenvolvimento socioeconômico, político, cultural, técnico e científico do Rio Grande do Norte;
- c) Diversificar o nível de profissionalização e de capacitação dos alunos, de acordo com as demandas, características e peculiaridades do mercado de trabalho;
- d) Socializar a produção acadêmica de professores e alunos junto à sociedade norte-rio-grandense.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 5º - A programação do Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN é divulgada no 1º semestre letivo de cada ano para toda a comunidade acadêmica através do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, do site e murais do UNI-RN.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Artigo 6º - O Congresso de Iniciação Científica – CONIC do UNI-RN é constituído das seguintes atividades: conferências, palestras, mesas-redondas, apresentações culturais, apresentação de trabalhos de pesquisa, minicursos, exposições, mostra de artes, mostra de vídeos, fórum e demais atividades complementares.

Artigo 7º - As atividades do Congresso podem ser contabilizadas como “Atividades Complementares” dos cursos de graduação do UNI-RN, mediante a apresentação de certificado de cada atividade.

Parágrafo Único – Nos termos da Resolução nº 006/2012 do Conselho Universitário do UNI-RN, as cargas horárias das atividades do Congresso são as seguintes:

- Apresentação de trabalho de iniciação científica: 8 horas para cada trabalho;
- Prêmios ou honorarias recebidas por execução de trabalho: 10 horas por trabalho;
- Participação em minicursos: de 4 a 6 horas para cada minicurso;
- Participação, com apresentação de trabalho, em conferências e palestras isoladas, seminários, minicursos, exposições e mesas-redondas relacionadas às áreas afins: 4 horas para cada evento;
- Participação em conferências, mesas-redondas, palestras isoladas, seminários e exposições relacionados à área do curso de áreas afins: 2 horas por evento.

Artigo 8º - Todos os alunos e professores dos cursos de graduação devem participar dos eventos programados para o Congresso, em substituição às aulas das disciplinas.

Artigo 9º - Todos os bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) e Institucional do UNI-RN devem participar com apresentação de trabalhos e na organização do Congresso.

CAPÍTULO V DAS CATEGORIAS DOS TRABALHOS

Artigo 10º - Os trabalhos são classificados em quatro categorias: comunicação livre, sessão pôster, mostra de vídeo e concurso de projetos.

Parágrafo Único - Os trabalhos a serem enviados para o Congresso, na forma de artigos, podem ser resultantes de pesquisas e monografias.

Artigo 11 - Para as diversas categorias de trabalhos é necessária a entrega do resumo na formatação padronizada para o Congresso que está disponível no site do UNI-RN: www.unirn.edu.br; conic@unirn.edu.br.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Artigo 12– A inscrição de cada participante no CONIC pode ser realizada no site do UNI-RN: www.unirn.edu.br; conic@unirn.edu.br, no período a ser definido em edital.

Parágrafo Único – Um mesmo trabalho não pode ser apresentado em duas categorias.

Artigo 13 – É aceita a inscrição de trabalho(s) de autor(es) externo(s) na sessão pôster. Porém esse(s) trabalho(s) não concorre(m) à(s) premiação(ões).

Artigo 14 - É cobrada a taxa de inscrição para cada minicurso, a ser definida em edital, para alunos do UNI-RN que não apresentarem trabalhos e para o público externo.

CAPÍTULO VII DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

Artigo 15 - A submissão de trabalhos é realizada mediante o preenchimento da "Ficha de Inscrição do Congresso", no período a ser definido em edital, a qual está disponível através de formulário eletrônico no site do UNI-RN.

Artigo 16 - Podem ser submetidos resumos de trabalhos de iniciação científica e de pesquisa, desenvolvidos por alunos de graduação e de pós-graduação dos cursos do UNI-RN, inclusive os recém-formados.

Parágrafo Único - É permitido o envio de quatro (4) trabalhos por aluno: pôster (2) e comunicação livre (2).

Artigo 17 - Cada trabalho deve ser elaborado individualmente ou em grupo de no máximo cinco (5) alunos.

Artigo 18 - Estudantes de graduação e pós-graduação devem indicar o professor orientador do artigo e o seu respectivo curso do UNI-RN. Além de um (1) professor orientador, o trabalho pode indicar o nome de um professor co-orientador.

Parágrafo Único - O aluno concluinte dos cursos de graduação e de pós-graduação do UNI-RN deve apresentar seu(s) trabalhos na sessão de comunicação livre.

Artigo 19 - Os trabalhos podem ser apresentados na forma de pôster, de comunicação livre (oral ou coordenada) e vídeo, cuja modalidade é apresentada pelo(s) autor(es), no ato de inscrição, envio do trabalho e mediante formulário próprio.

Artigo 20 - É obrigatório que o nome da pessoa inscrita conste como autora do trabalho que está enviando (caso contrário o trabalho é bloqueado e não pode ser corrigido posteriormente).

Artigo 21 - O nome de todos os autores do(s) trabalho(s) (alunos e professores orientadores) deve(m) ser descrito(s) no resumo, pois vão constar no certificado de apresentação do trabalho e nos Anais do Congresso.

Artigo 22 - O(s) autor(es) deve(m) encaminhar exclusivamente o resumo do trabalho, que deve ser indicado por Área de Conhecimento e Curso, conforme quadro a seguir:

Ciências da Saúde	Ciências Sociais, Exatas e Tecnologia	Pós-Graduação
CS1 - Educação Física	CSET1 - Administração	PG1 - Administração
CS2 - Enfermagem	CSET2 - Contabilidade	PG2 - Contabilidade
CS3 - Fisioterapia	CSET3 - Direito	PG3 - Direito
CS4 - Nutrição	CSET4 - Engenharia Civil	PG4 - Informática
CS5 - Psicologia	CSET5 - Informática	PG5 - Saúde

Artigo 23 - É obrigatório que todo(s) autor(es), principalmente o orientador, tenha(m) conhecimento do conteúdo do resumo e autorize(m) o envio do trabalho para o evento.

Artigo 24 - Um mesmo trabalho não pode ser apresentado em duas categorias.

CAPÍTULO VIII DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Artigo 25 - A formatação e envio do resumo do trabalho obedece ao seguinte modelo:

- Word – prepare e grave o resumo no editor de textos (“Word”), para depois transferi-lo (colar) para o Formulário de Envio (site);
- Configurações – margens: 1,5 cm; fonte: arial; tamanho: 10; espaçamento: simples; alinhamento: justificado; quantidade mínima de 400 palavras e máxima de 600 palavras e/ou 3.400 caracteres (com espaço) e uma (1) lauda.

Artigo 26 - Os resumos devem apresentar os seguintes campos:

- a) Área de conhecimento (item 14) em caixa alta, negrito, sublinhado e com alinhamento à esquerda.
- b) Título do trabalho: em caixa alta, negrito, alinhamento centralizado.
- c) Autor(es) (aluno(s) e orientador): nome em itálico e alinhamento centralizado.
- d) **(INTRODUÇÃO)**: descrever os objetivos da pesquisa de forma clara e indicar a relevância científica do problema.
- e) **(METODOLOGIA)**: descrever de forma clara os procedimentos e estratégias; sujeitos / participantes / documentos: equipamentos / ambientes.
- f) **(RESULTADOS)**: descrever os resultados obtidos; se for o caso, fazer referência a medidas e cálculos estatísticos aplicados.
- g) **(CONCLUSÃO)**: basear-se nos dados apresentados no item Resultados, referindo-os aos objetivos da pesquisa.
- h) Palavras-Chave.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Artigo 27 - Os trabalhos dos alunos são apreciados e avaliados por professores do curso ou áreas afins, podendo constituir-se em instrumento de avaliação do aluno em disciplinas curriculares do seu curso.

Parágrafo Único – Cada resumo de trabalho é analisado por um professor da área, o qual pode solicitar os ajustes necessários ao texto. E, os trabalhos não aceitos são informados os motivos

Artigo 28 - Todos os trabalhos são analisados por comissão constituída por 2 ou 3 professores da área de conhecimento específico, cuja listagem de trabalhos aceitos é

divulgada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do UNI-RN, em data definida no edital.

Artigo 29 – Os Coordenadores de Cursos constituem as bancas examinadoras de avaliação dos trabalhos, a quem compete emitir parecer circunstanciado sobre a qualidade dos resumos encaminhados para apresentação no CONIC.

Artigo 30 - O texto escrito tem peso de 40% com a avaliação das seguintes variáveis (notas de 0 a 10):

- Relevância/originalidade do tema: nota de 0 a 1;
- Adequação teórico-metodológica aos objetivos propostos: nota de 0 a 3;
- Análise de dados e resultados: concepção, definição, coleta e análise dos dados: nota de 0 a 3;
- Conclusão: fundamento, coerência e alcance dos objetivos propostos: nota de 0 a 2;
- Qualidade da redação e organização do texto: nota de 0 a 1.

Artigo 31 - A apresentação na modalidade comunicação livre tem peso de 60%, com a avaliação das seguintes variáveis (notas de 0 a 10):

- Apresentação visual do trabalho: nota de 0 a 2;
- Clareza e domínio do conteúdo: nota de 0 a 3;
- Sequência lógica e capacidade de síntese: nota de 0 a 3;
- Uso adequado do tempo: nota de 0 a 2.

Artigo 32 - A apresentação na modalidade *pôster* tem peso de 60%, com a avaliação das seguintes variáveis (notas de 0 a 10):

- Apresentação visual do trabalho: nota de 0 a 3;
- Clareza e domínio do conteúdo: nota de 0 a 4;
- Sequência lógica e capacidade de síntese: nota de 0 a 3.

CAPÍTULO X DA CERTIFICAÇÃO

Artigo 33 - O Certificado de participação do Congresso é concedido aos participantes inscritos no CONIC do UNI-RN.

Artigo 34 – É emitido um (1) certificado para cada autor (aluno e professor) responsável pelo trabalho efetivamente apresentado no Congresso. No certificado consta o nome de todos os autores e o título do trabalho que for cadastrado no envio do resumo.

Artigo 35 – É emitido certificado específico para todos os participantes da palestra de abertura do CONIC, com a carga horária de duas (2) horas.

Artigo 36 - Os professores orientadores e avaliadores de trabalhos recebem os respectivos certificados.

Artigo 37 - O professor que orientar o maior número de trabalhos recebe o certificado e premiação de mérito acadêmico.

Artigo 38 – É emitido o certificado, com carga horária de 8 horas, para professores e alunos participantes da organização do CONIC.

Artigo 39 - O primeiro lugar de cada área dos cursos de pós-graduação recebe certificado com mérito acadêmico.

CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

Artigo 40 - São premiados os três primeiros trabalhos por curso de graduação e nas categorias de comunicação livre, sessão pôster, mostra de vídeo e concurso de projetos.

Parágrafo Único – Os autores desses trabalhos (alunos e professores) recebem certificado de “Mérito Acadêmico”.

Artigo 41 - Os trabalhos classificados recebem a seguinte premiação em dinheiro, por categoria e curso:

- R\$300,00 (trezentos reais), para os que obtiveram o primeiro lugar;
- R\$200,00 (duzentos reais), para os trabalhos classificados em segundo lugar.

Artigo 42 - Os professores são premiados em função de sua produtividade, medida em número de trabalhos orientados.

CAPÍTULO XII DA PUBLICAÇÃO

Artigo 43 - Os trabalhos apresentados têm o seu resumo publicado nos Anais do Congresso, em formato eletrônico ou em volume específico, os quais ficam disponíveis na Biblioteca do UNI-RN.

CAPÍTULO XIII DO COMITÊ DO CONIC

Artigo 44 - O Comitê do CONIC é a instância responsável pela condução administrativa e operacional do Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN.

Artigo 45 - O Comitê é constituído de professores, alunos e funcionários do UNI-RN.